



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara**

PROJETO DE LEI Nº 103/2023, DE 09 / 11 /2023.

AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL  
**SUPLEMENTAR** E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS-----

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional **SUPLEMENTAR** na importância de R\$ **90.000,00** (Noventa mil reais) para suprir a seguinte rubrica:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**  
**05.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-DPA**  
**2.501– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
495	Material de Consumo	50.000,00
523	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	40.000,00

**ART. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito adicional **SUPLEMENTAR** objeto do artigo 1º acima o **superávit financeiro da Fonte de Recurso 1500**, apurado no balanço patrimonial de 31.12.2022.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## Exposição de Motivos

Sr. Presidenta e nobres vereadores,

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o ante projeto de lei que autoriza a abrir um crédito adicional suplementar na lei orçamentária anual.

Como já de conhecimento dos nobres vereadores, quando é elaborado o orçamento é estimado as receitas e fixado as despesas para aquele ano civil.

Este projeto suplementa no valor de R\$ 50.000,00 a rubrica de material de consumo o qual será utilizada para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros, assim como aquisição de medicamentos e materiais hospitalares – para uso no posto de saúde. Suplementa também no valor de R\$ 40.000,00 a rubrica de outros serviços de pessoa jurídica o qual será utilizada para pagamento de exames laboratoriais, consultas de psiquiatria e manutenção dos veículos, sendo que para ambas as despesa será dado como cobertura superávit financeiro da fonte de recurso livre/asps apurado no do balanço patrimonial de 31.12.2022.

É, portanto, pelas razões acima elencadas, que aguardo a apreciação e aprovação do presente ante projeto de lei.

  
RAQUEL MODEL EVALDT HAHN  
Secretaria Municipal da Adm. e Fazenda  
Raquel Model Evaldt Hahn  
Secretaria Mun. Adm. Fazenda  
Portaria nº 03/2021